

LEI Nº 259 DE 22 DE ABRIL DE 1953.

Dispõe sôbre aquisição e doação de imóvel.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação em Juízo ou fóra dêle, uma área de terreno medindo mais ou menos, 10.000 ms² ou sejam, mais ou menos, 40 metros de frente por 250 de fundo, situado do lado de cima da "Rua Direita" na Vila Correntinho dêste Município, pertencente, a D. Carolina de Jesus Sete de Abril e a Emidio Fernandes Passos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente o terreno de que trata o artigo 1º, podendo despende até a importância de Cr\$ 17.000,00.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o terreno de que trata esta lei, para nêle ser construído um prédio escolar.

Art. 4º - Fica anulada, na dotação "8 63 4 Para cooperação da Prefeitura com o Serviço Especial de Saude Pública", do orçamento vigente, a importância de Cr\$ 17.000,00, com a qual fica aberto igual crédito especial, para atender a despesa com a aquisição referida no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guanhães, em 22 de abril de 1953.

Weber da Silva Lopes.
(Presidente da Câmara)

Pedro Caldeira
(Vice-Presidente da Câmara)

Benedetto José de Bastos
(Secretário da Câmara)